

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **WILO INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **WILO INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**, situada na AV. José Alves de Oliveira, 4350 – Fazenda Grande, Jundiá – SP, e-mail vagner.motta@wilo.com, telefone (11) 99929-2694/2923-9456 inscrita no CNPJ 09.636.419/0001-09, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **VAGNER APARECIDO MOTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.719.128-42 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/02/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 19927/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **032/2023, ata de registro de preços 017/2023**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisições bombas submersas, descritos no ANEXO I – lote 03.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 207.029,20** (duzentos e sete mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 **dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 90 **dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331, Bairro São José, Aracaju - Sergipe. CEP: 49020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da deso, nos horários de 07h30 as 12h00 e das 14h00 as 16h00. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 400.01- sistemas de água - **FR 10/DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- j) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1**- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da

emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **caução em dinheiro**.

- a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;
- b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 032/2023-DGC de 09/05/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Ata de registro de preços 017/2023;

- Termo de Referência;
- Autorização do Presidente de 13/03/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VAGNER APARECIDO MOTTA DA SILVA**
Data: 18/03/2024 14:21:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"VAGNER APARECIDO MOTTA DA SILVA"
WILO INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
CONTRATADA

LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/SJUR
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
003	LOTE 03 - BOMBAS SUBMERSAS				
003.001	BOMBA SUBMERSA, Q=10MCA H=6,9L/S	un	1	6.463,170	6.463,17
003.002	BOMBA SUBMERSA, Q=10MCA H=3,61L/S	un	1	1.787,350	1.787,35
003.005	BOMBA SUBMERSA, Q=15,5MCA H=2,7L/S	un	1	6.654,680	6.654,68
003.007	BOMBA SUBMERSA, Q=24MCA H=5,06L/S	un	1	6.654,680	6.654,68
003.008	BOMBA SUBMERSA, Q=25MCA H=4,16L/S	un	1	6.654,680	6.654,68
003.012	BOMBA SUBMERSA, Q=42MCA H=41,6L/S	un	1	22.980,200	22.980,20
003.014	BOMBA SUBMERSA, Q=44MCA H=2,2L/S	un	1	2.234,190	2.234,19
003.017	BOMBA SUBMERSA, Q=46MCA H=2,8L/S	un	1	7.293,020	7.293,02
003.018	BOMBA SUBMERSA, Q=47MCA H=41,6L/S	un	1	22.980,200	22.980,20
003.019	BOMBA SUBMERSA, Q=49MCA H=1,2L/S	un	1	1.867,140	1.867,14
003.023	BOMBA SUBMERSA, Q=57MCA H=33,3L/S	un	1	24.081,330	24.081,33
003.024	BOMBA SUBMERSA, Q=60MCA H=1,4L/S	un	1	2.266,100	2.266,10
003.028	BOMBA SUBMERSA, Q=66MCA H=2,8L/S	un	1	7.899,440	7.899,44
003.030	BOMBA SUBMERSA, Q=67MCA H=2,7L/S	un	1	7.899,440	7.899,44
003.034	BOMBA SUBMERSA, Q=74MCA H=2,8L/S	un	1	8.218,610	8.218,61
003.035	BOMBA SUBMERSA, Q=75MCA H=3L/S	un	1	8.218,610	8.218,61
003.036	BOMBA SUBMERSA, Q=75MCA H=3,3L/S	un	1	8.218,610	8.218,61
003.039	BOMBA SUBMERSA, Q=78MCA H=3,3L/S	un	1	8.218,610	8.218,61
003.043	BOMBA SUBMERSA, Q=80MCA H=35L/S	un	1	26.076,140	26.076,14
003.044	BOMBA SUBMERSA, Q=82MCA H=2,1L/S	un	1	3.462,990	3.462,99
003.049	BOMBA SUBMERSA, Q=85MCA H=1,8L/S	un	1	3.143,810	3.143,81
003.051	BOMBA SUBMERSA, Q=87MCA H=1,1L/S	un	2	2.313,980	4.627,96
003.057	BOMBA SUBMERSA, Q=95MCA H=3,3L/S	un	1	9.128,240	9.128,24
Total da Planilha:					207.029,20

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VTRK-KLAN-LW16-0N0G



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/03/2024 11:32:46 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 19/03/2024 08:59:25 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 14/03/2024 11:28:38 (Certificado Digital)
- VAGNER APARECIDO MOTTA DA SILVA - 18/03/2024 14:21:46 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILO INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
CNPJ: 09.636.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:22 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **80A6.AC2D.77CA.3F62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILO INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.636.419/0001-09

Certidão nº: 55906278/2023

Expedição: 11/10/2023, às 17:40:40

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILO INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.636.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.636.419/0001-09
Razão Social: WILO INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Endereço: AV JOSE ALVES DE OLIVEIRA 4350 / DISTRITO INDUSTRIAL / JUNDIAI / SP / 13213-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118521143867302

Informação obtida em 11/03/2024 11:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.636.419

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54804595

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/03/2024 11:47:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Prefeitura
de Jundiaí**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte...: **79.004.0020**

Local do imóvel.: **AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4350 LT. PQ
INDUSTRIAL JUNDIAÍ LT. 5-G1**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí cobrar quaisquer dívidas do imóvel acima que vierem a ser apuradas, ou que se verifiquem a qualquer tempo é **CERTIFICADO** que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **12:16:46** do dia **06/11/2023** (hora e data de Brasília).

Válida até **04/05/2024**.

Código de Controle da Certidão: **5F39.88E8.31EF.3530**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura
de Jundiá**

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Razão Social/Nome: **WILO INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

CPF/CNPJ: **09.636.419/0001-09**

CFM N°: **101979-1**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiá cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, bem como o disposto no artigo 10 parágrafo 1º e 2º da Portaria nº 01 de 13/07/2006/Secretaria Municipal de Finanças.

Certifica que não constam, até presente data, pendências relativas ao **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **13:31:15** do dia **06/11/2023** (hora e data de Brasília).

Válida até **04/05/2024**.

Código de Controle da Certidão: **FBDF.93DF.23F3.AA14**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA nº 36
De 19 de março de 2024

Constitui Comissão para coordenar e apurar as eleições para escolha de representante dos servidores da ADEMA no Conselho Deliberativo da ADEMA.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003 e em conformidade com o procedimento instituído pela Lei Complementar nº33 de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão destinada a coordenar e apurar as eleições para escolha de representantes titular e suplente dos servidores da ADEMA junto ao Conselho Deliberativo da ADEMA, nos termos do artigo 7º, V, da lei 5.057/2003, a realizar-se nesta autarquia.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão supracitada, os servidores: Romeu Gomes de Aguiar Neto, presidente, Gilvan José dos Santos, membro e Gleice de Souza Carvalho, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Aracaju/SE, 19 de março de 2024.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor-Presidente da ADEMA

EDITAL

A Comissão instituída pela Portaria nº 36/2024, de 20 de março de 2024, objetivando coordenar e apurar o processo eletivo para escolha dos representantes (Titular e Suplente) dos servidores da ADEMA, junto ao Conselho Deliberativo da ADEMA, nos termos do art. 7º, §2º Lei estadual nº 5.057/2003, torna público que:

- Estão abertas as inscrições aos servidores que desejarem concorrer ao referido pleito;
 - As inscrições devem ser realizadas na Sala da PROJUR/ADEMA, das 08:00h às 12:00h dos dias 20,21 e 22 de março de 2024;
 - A votação será realizada no dia 27 de março de 2024, no Auditório da ADEMA das 08:00h às 12:00h.
 - Após o encerramento da votação será imediatamente iniciada a apuração, sendo escolhidos os 03(três) mais votados que constituirão lista tripartite, a ser encaminhada ao Governador do Estado, o qual nomeará o Titular e o Suplente, na conformidade do disposto no art. 7º, §2º Lei Estadual nº 5 057/2003.
- Dê-se ciência.

Comissão Eleitoral da ADEMA

George da Trindade Gois
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 046/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA//**Objeto:** Fornecimento e instalação de um sistema de Decantação em Lamelas flexíveis para a Estação de Tratamento de Água do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru e Povoados, no Estado de Sergipe, localizada no Povoado Imbé, em Umbaúba/SE //R\$ 410.000,00//150 dias//TC 402.226-23/2012 - FR 20.

1º Aditivo Contrato 017/2022//Base legal: Artigo 146, §2º do RILC/DESO c/c art. 81, inciso II §1º da Lei 13.303/2016//**Contratada:** SNB MANUTENÇÃO ALUGUEL E VENDAS LTDA//**Objeto:** Alterar o PREÇO acordado no item 2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, do Contrato - acréscimo (24,64%).

Contrato 041/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO//**Objeto:** Aquisições de bombas submersas, lote 03//R\$ 111.390,13//180 dias//Recurso Próprio.

Contrato 051/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA//**Objeto:** Serviço de manutenção especializada em mecânica industrial para atendimento das demandas das unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //R\$ 3.240.198,54//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 053/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO//**Objeto:** Aquisições de bombas submersas, lote 03//R\$ 207.029,20//180 dias//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Aquisição de 06 (seis) conjuntos de motobombas. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 21/3/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 3/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 3/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 125/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 220/2024, DE 19.03.2024 - Art. 1º Nomear JOÃO VITOR CHAVES DA SILVA COSTA, RG. Nº 3.XXX.949-X/SSP/SE - CPF XXX.589.015-XX, para exercer o Cargo em Comissão

de Coordenador de Atendimento, - Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 008/2023. Ref. a Dispensa de Licitação nº 001/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão arquivista de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda emergencial do Centro de Documentação e Arquivo - CEDOC, em sua Unidade Externa localizada na rua Ribeirópolis, esquina com rua Silvério Fontes, nº 1280, no bairro Pereira Lobo, em Aracaju/SE, unidade do DETRAN/SE. **Contratada:** Z DOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMA LTDA. **Fundamento da Rescisão:** art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e previsão contratual da Cláusula quarta - da vigência e Cláusula décima - da rescisão do Contrato n.º 008/2023. **Data da rescisão:** 18/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 11/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão arquivistas. **Empresa:** Z DOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMA LTDA. **Valor Total Estimado:** R\$ 4.787.160,00. **Vigência:** 18/03/2024 à 17/03/2025. **Data da assinatura do Contrato:** 18/03/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0025. **Projeto/Atividade:** 0209. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39/3.3.90.30 e 3.3.90.40. **Parecer jurídico:** Nº 147/2022 e 047/2024. **Processo Administrativo:** Nº 189/2022-COMPRAS. GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Ref. a Concorrência nº 002/2021. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Vigência:** 23/03/2024 à 22/03/2025. **Data:** 14/03/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Classificação Funcional Programática:** 06.126.0036. **Projeto/Atividade:** 0207. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. **Fonte de Recurso:** 1753. **Parecer jurídico:** Nº 038/2024.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	370/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA	SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - 27.260.408/0001-59
OBJETO	Contratação da empresa a SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.260.408/0001-59, visando à apresentação da Artista/ Banda SOLANGE ALMEIDA a ser realizado no dia 06 de junho de 2024, sendo o horário previsto para iniciar às 23h00, com duração de 01h30min, como parte da programação do evento "ARRAIA DO POVO 2024". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 227-Realização e Apoio a Eventos Culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500
PARECER JURÍDICO Nº	123/2024 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	14de março de 2024

Aracaju, 14 de março de 2024.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

Processo n.º: 370/2024.

Objeto: Contratação da Artista/Banda SOLANGE ALMEIDA

Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.

Parecer Jurídico de nº 123/2024 - PROJUR.

Justificativa: Tal justificativa reporta-se acerca da contratação da empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.260.408/0001-59, visando às apresentações do Artista/Banda SOLANGE ALMEIDA a serem realizadas no dia 01 de junho de 2024 às 23h00 min com duração de 01h30min, como parte da programação do evento "ARRAIA